



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA.	<u>20 / 12 / 19</u>
ÓRGÃO:	<u>Presente</u>
PÁGINA.	<u>34</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4679</u>

- PUBLICADO -

DATA. 20 / 12 / 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 2035

TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ORIGINAL N.º 330/2015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA DIGITALDOC SOFTWARE LTDA ME

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Digitaldoc Software Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.168.506/0001-89, com sede à Rua Santa Catarina, n.º 3389, Bairro Itaipu, CEP 85.884-000, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Nerison da Silva Leonhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.090.936-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 662.768.889-15, residente e domiciliado na Rua Maranhão, n.º 1670, Centro, CEP 85.884-000, na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná, que resolveram na melhor forma de direito, pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 16 de dezembro de 2020, o prazo de validade do Contrato Original n.º 330/2015, de 16 de dezembro de 2015.

Da justificativa: Prorrogado por interesse das partes e amparado pelo Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre novembro de 2018 a novembro de 2019, fica o contrato original reajustado em 3,99%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 8.235,96 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor global do contrato em R\$ 39.915,96 (trinta e nove mil, novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos). O valor mensal também fica mantido, correspondendo à importância de R\$ 686,33 (seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original



Município de Mercedes

Estado do Paraná

acima mencionado.

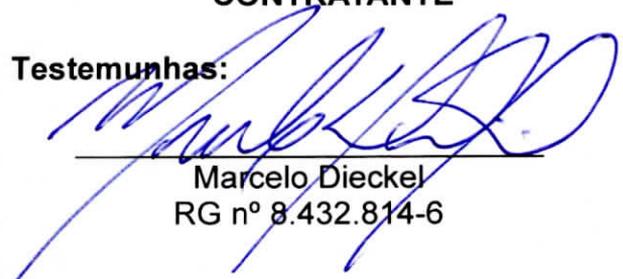
E, por interesse da Administração o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 16 de dezembro de 2019.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Digitaldoc Software Ltda. ME
CONTRATADA

Testemunhas:



Marcelo Dieckel
RG nº 8.432.814-6



Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8